

# Guia de Licenciamento Ambiental Municipal



Comércio  
de Gás - GLP

Versão Preliminar



PROGRAMA DE  
QUALIFICAÇÃO  
**GESTÃO  
AMBIENTAL**

**ibama**  
instituto brasileiro de  
administração municipal

**Padrões para o Licenciamento Ambiental:  
Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do CIDS – Xingu**

*Copyright Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM*

Esta publicação foi preparada para o Programa de Qualificação da Gestão Ambiental (PQGA) – Municípios Bioma Amazônia, iniciativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com recursos do Fundo Amazônia/BNDES.

Superintendência Geral do IBAM - Paulo Timm  
Coordenação Geral do PQGA - Tereza Cristina Baratta  
Coordenação Técnica - João Laguéns, Suzana Barbosa, Maria Beatriz Dallari  
Autoras - Raquel Bento e Joyce Barbosa

Acompanhamento Gráfico - Leonardo Nogueira  
Assistente Executiva - Selma Rodrigues

## **Apresentação**

Este Termo de Referência é resultado do projeto **Padrões para o Licenciamento Ambiental: Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS)**, desenvolvido no contexto do Componente Descentralização da Gestão Ambiental, do Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios Bioma Amazônia, realizado pelo IBAM com apoio do Fundo Amazônia/BNDES.

A motivação para o desenvolvimento deste trabalho foi a ausência de referenciais técnicos detalhados capazes de orientar os processos de licenciamento ambiental na esfera do município. Como consequência, há uma falta de homogeneidade nos critérios adotados nas análises dos processos, que tornam-se muito dependentes da avaliação individual do analista responsável, além de variar significativamente entre as secretarias municipais, o que pode representar riscos para o ambiente e enfraquecer a posição do órgão ambiental mais protetivo.

O trabalho foi desenvolvido ao longo de 2016 em parceria com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo dos municípios de Altamira, Pacajá, Brasil Novo, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio.

Foram identificadas como atividades prioritárias para a padronização aquelas que mais demandam licenciamento nessas secretarias. A partir daí foram produzidos Termos de Referência para: aquicultura, oficina mecânica, posto de gasolina, lava a jato, revenda de gás, abatedouro e frigorífico, serraria, olaria, torre de celular, beneficiamento de açaí, extração de areia e cascalho, loteamento urbano e beneficiamento de leite e derivados.

O termo de referência (TR) aqui apresentado foi estruturado da seguinte forma:

- 1. Introdução:** explicitando os impactos críticos da atividade, os principais instrumentos legais e o objetivo do termo de referência, que é estabelecer os critérios e procedimentos para o licenciamento;
- 2. Definições:** identificando os termos técnicos, nomenclaturas e seus significados;
- 3. Critérios gerais:** que são os critérios mínimos que o empreendedor precisa atender para poder licenciar seu empreendimento;
- 4. Lista de documentos:** de acordo com a fase do licenciamento; e
- 5. Legislação aplicada:** para regulamentação da atividade e do licenciamento.

Acompanha o TR formulários modelos para apresentação de estudos ambientais (Relatórios de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) e Relatórios de Informações Ambientais Anuais – RIAA.

Considerando que a maioria dos empreendimentos que deve ser licenciada pelo município já está em operação, o processo de licenciamento deve focar na regularização ambiental. Dessa forma, os Termos de Referência ora apresentados propõem novas tipologias de licenças, como por exemplo, a Licença de Operação Corretiva.

Espera-se que os Termos de Referência atuem como ferramenta de sensibilização sobre a importância do licenciamento como um instrumento que garante a qualidade ambiental do município, sempre com foco no impacto mais crítico da atividade, definindo critérios mínimos para o controle das fontes de poluição e contaminação.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE  
COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

Devido aos riscos de explosões e incêndios, decorrentes de vazamentos do gás da atividade de revenda/comercialização de GLP, o município de \_\_\_\_\_, no âmbito das resoluções **CONAMA nº 237/1997** e **COEMA nº 120/2015** determina o licenciamento ambiental dos empreendimentos que realizem ou desejam realizar tal atividade.

Assim, o presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados para a regularização e o licenciamento ambiental de comércio de gás liquefeito de Petróleo (GLP) com a expedição de Licença Prévia e Instalação (LPI), Licença de Operação (LO), Licença de Operação Corretiva (LOC), Renovação de Licença de Operação (RLO).

### **1. DEFINIÇÕES**

A revenda de GLP é considerada uma atividade de utilidade pública, regulamentada pela Lei nº 9.478/97, “Lei do Petróleo”, que contempla a aquisição, armazenamento, transporte e comercialização em recipientes transportáveis de capacidade de até 90 (noventa) quilogramas do produto.

A atividade de revenda de gás está enquadrada como “Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás/botijões de 13 Kg” (Resolução COEMA nº 120/2015) e considera como porte do empreendimento:

- ✓ Micro: capacidade de armazenamento (tonelada) menor que 1;
- ✓ Pequeno: capacidade de armazenamento (tonelada) entre 1 e 2;
- ✓ Médio: capacidade de armazenamento (tonelada) entre 2 e 5;
- ✓ Grande: capacidade de armazenamento (tonelada) acima de 5.

Em relação ao potencial poluidor/degradador, considera-se (III-grande) para qualquer porte.

Outras definições relevantes ao presente Termo de Referência estão citadas na tabela abaixo:

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
<b>Distribuidor</b>	Instalação que recebe nos pontos de abastecimento o GLP do Produtor ou Importador (a distribuição contempla as atividades de aquisição, armazenamento, envasilhamento, transporte, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor).
<b>Revendedor</b>	Instalação que comercializa recipientes da marca comercial de um distribuidor (a revenda de GLP contempla as atividades de aquisição, armazenamento, transporte, comercialização de recipientes transportáveis cheios de GLP).
<b>Área de armazenamento</b>	Local destinado ao armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo esses com capacidade nominal de até 90 kg de GLP (inclusive), destinados ou não a comercialização, cheios, parcialmente utilizados e vazios. Localizada dentro de um imóvel, comprehende os corredores de circulação, quando existirem.

<b>Área de armazenamento de apoio</b>	Local onde se armazenam recipientes transportáveis de GLP, para efeito de comercialização direta ao consumidor ou demonstração de aparelhos e equipamentos que utilizam GLP, situada dentro do imóvel onde se encontra(m) a(s) área(s) de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP.
<b>Botijão</b>	Recipiente transportável, com massa líquida de até 13 kg de GLP (inclusive), fabricados.
<b>Botijão portátil</b>	Recipiente transportável de GLP, com capacidade nominal de até 5 kg de GLP.
<b>Cilindro</b>	Recipiente transportável, com massa líquida de GLP acima de 13 kg e até 90 kg (inclusive).
<b>Corredor de circulação</b>	Espaço totalmente desimpedido, destinado à circulação e evacuação de pessoas, localizado entre lotes de recipientes contíguos e entre estes e os limites da área de armazenamento.
<b>Distância mínima de segurança</b>	Distância mínima necessária para os limites do imóvel, passeios públicos, equipamentos e máquinas que produzem calor, outras fontes de ignição, bocais e tubos de ventilação de tanques de combustíveis e locais de reunião de público, para segurança dos usuários, dos manipuladores dos recipientes, das edificações existentes no imóvel ou em imóveis vizinhos e do público em geral, estabelecida a partir dos limites da(s) área(s) de armazenamento.
<b>Empilhamento</b>	Colocação, em posição vertical, de um botijão de GLP sobre o outro, desde que assegurada a sua estabilidade.
<b>Fileira</b>	Disposição em linha de recipientes transportáveis de GLP, de mesma capacidade nominal, um ao lado do outro e na posição vertical, empilhados ou não.
<b>Locais de reunião de público</b>	Espaço destinado ao agrupamento de pessoas, em imóvel de uso coletivo, público ou não, com capacidade superior a 200 pessoas, tais como estádios, auditórios, ginásios, escolas, clubes, teatros, cinemas, parques de diversão, hospitais, supermercados, cultos religiosos e salões de uso diverso.
<b>Parede resistente ao fogo</b>	Parede construída com o objetivo de proteger o público em geral e as edificações próximas de incêndios na área de armazenamento ou o(s) recipiente(s) da radiação térmica de fogo próximo.
<b>Passeio público</b>	Parte da pista de rolamento, sendo essa separada por pintura ou elemento físico, ou calçada, livre de interferências e destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas; Nota: recuos não são considerados passeios públicos; são áreas pertencentes ao imóvel.
<b>Recipientes transportáveis de GLP</b>	Recipientes para acondicionar GLP, fabricado segundo normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com capacidade nominal limitada a 190 kg de GLP, que podem ser transportados manualmente ou por qualquer outro meio, podendo ser classificados conforme segue: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Novos – quando ainda não receberam nenhuma carga de GLP;</li> <li>• Cheios – quando contêm a quantidade em quilogramas de GLP prevista na regulamentação de sua comercialização;</li> <li>• Parcialmente utilizados – quando, já tendo recebido uma primeira carga de GLP,</li> <li>• Apresentem qualquer quantidade desse produto diversa da prevista na regulamentação de sua comercialização;</li> <li>• Vazios – quando os recipientes depois de utilizados não contêm GLP ou contêm quantidade residual de GLP sem condições de sair dos recipientes por pressão interna;</li> <li>• Em uso – quando apresente em seu bocal de saída qualquer conexão diferente do lacre da distribuidora, tampão, plugue ou protetor de rosca.</li> </ul>

## **2. CRITÉRIOS GERAIS**

- 2.1. É indispensável para o exercício da atividade a autorização da ANP publicada no Diário Oficial da União – DOU, conforme previsto na Portaria ANP nº 297/03.
- 2.2. O revendedor antigo que já se encontrava em operação antes da publicação da Portaria ANP nº 297/03, regulamentado pela Portaria MINFRA nº 843/90, deverá cumprir todas as exigências da Portaria ANP nº 297/03, com exceção dos artigos 5º e 6º.
- 2.3. Não é permitido o armazenamento no posto revendedor de quantidade de GLP superior àquela apresentada durante o processo de autorização ou diferente da informada pelo distribuidor à ANP. Qualquer alteração na capacidade deverá ser informada à ANP ou ao distribuidor, conforme for o caso, mediante novo Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que atestará a readequação das instalações.
- 2.4. É permitida a comercialização de recipientes transportáveis cheios de GLP, entre revendedores que representem a mesma marca comercial de distribuidor, desde que ambos estejam autorizados pela ANP ou credenciados por distribuidor.
- 2.5. O revendedor (já autorizado pela ANP) que optar por comercializar a marca de outro distribuidor que não tenha sido indicada durante o processo de autorização deverá encaminhar à ANP nova ficha cadastral com esta alteração.
- 2.6. O revendedor pode optar por comercializar recipiente transportável cheio de GLP de um único distribuidor ou ser multimarca.
- 2.7. Não é obrigatória a padronização do posto de revenda e dos veículos nas cores e logomarca do distribuidor.
- 2.8. Todo revendedor deve registrar diariamente no Mapa de Controle de Movimentação Mensal – MCMM, as entradas e saídas de recipientes cheios de GLP. O MCMM é o documento instituído pela Portaria CNP nº 395/82 e estabelece que os distribuidores são responsáveis pela sua impressão e entrega a seus depósitos e revendedores, com as devidas instruções de preenchimento. Este mapa é obrigatório.
- 2.9. Todo revendedor deve dispor de balança decimal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, certificada pelo INMETRO, para aferição, pelo consumidor, do peso do recipiente transportável cheio de GLP.
- 2.10. A empresa autorizada como revendedor de GLP pode exercer outra atividade, como, por exemplo, revenda de combustíveis, mas na área física destinada ao armazenamento de recipientes transportáveis cheios de GLP não poderá ser estocado qualquer outro produto.
- 2.11. O revendedor que comercializar recipiente transportável de marca de mais de um distribuidor deverá armazená-los separadamente por marca comercial de cada distribuidor.
- 2.12. Tanto os revendedores credenciados quanto os autorizados pela ANP devem exibir o Quadro de Aviso e o Painel de Preços na entrada do estabelecimento, em local visível e de modo destacado, com caracteres legíveis e de fácil visualização, conforme características definidas na Portaria ANP nº 297/03.

2.13. Os locais de revenda devem estar afastados de locais de grandes concentrações de pessoas, como escolas, igrejas, etc., conforme as distâncias mínimas apresentadas no anexo I, tabela 3 (Item 3.18 da ABNT NBR 15514/2007)

2.14. A classificação dos postos de revenda são: (Item 4.3 da ABNT NBR 15514/2007)

- ✓ Classe I (até 520 kg de GLP ou até 40 botijões de 13 kg);
- ✓ Classe II (até 1.560 kg de GLP ou até 120 botijões de 13 kg);
- ✓ Classe III (até 6.240 kg de GLP ou até 480 botijões de 13 kg);
- ✓ Classe IV (até 12.480 kg de GLP ou até 960 botijões de 13 kg);
- ✓ Classe V (até 24.960 kg de GLP ou até 1.920 botijões de 13 kg);
- ✓ Classe VI (até 49.920 kg de GLP ou até 3.840 botijões de 13 kg);
- ✓ Classe VII (até 99.840 kg de GLP ou até 7.680 botijões de 13 kg).

2.15. Em relação à ÁREA DE ARMAZENAGEM:

- ✓ Deve possuir ventilação natural (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)
- ✓ Deve ser plana e nivelada (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)
- ✓ Deve estar delimitada por meio de demarcações no piso ou área cercada com grade ou parede corta fogo (Item 4.10 da ABNT NBR 15514/2007)

2.15.1. No caso de utilizar parede corta fogo, deve ser verificado: (item 7 da ABNT NBR 15514/2007)

- A parede corta fogo deve ser fechada (sem aberturas) em toda sua extensão (Item 7.1 da ABNT NBR 15514/2007);
- A parede deve possuir 2,60m de altura (Item 7.2 da ABNT NBR 15514/2007);
- As paredes não podem ser adjacentes (Item 7.5 da ABNT NBR 15514/2007);
- O comprimento total destas paredes não deve ultrapassar 60% do perímetro da área de armazenamento (Item 7.5 da ABNT NBR 15514/2007);
- O comprimento da parede deve ser igual ao comprimento do lado paralelo da área de armazenamento, acrescido de no mínimo 1 e no máximo 3m em cada extremidade. (Item 7.6 da ABNT NBR 15514/2007).

2.15.2. Para a área de armazenamento com cobertura, os seguintes requisitos devem ser atendidos: (Item 4.6 da ABNT NBR 15514/2007)

- Pé direito mínimo 2,60m;
- Espaço mínimo entre o último botijão da pilha até a cobertura de 1,20m;
- A cobertura e a estrutura devem ser feitas de material resistente ao fogo, sendo que a resistência da cobertura deve ser menor que a resistência da estrutura.

2.15.3. Em relação às distâncias mínimas de segurança (Ver distâncias no anexo I, tabela 3)

- A área de armazenagem deve estar afastada de outros produtos inflamáveis, de fonte de calor e de faíscas, conforme informado no anexo, tabela 3 (Item 4.2.c da ABNT NBR 15514/2007)
- Se houver veículos que permanecem no estabelecimento, a localização do veículo deve obedecer a distância mínima de 3,0m, contando do bocal de descarga do motor até a área de armazenamento) (Item 6.2 da ABNT NBR 15514/2007)
- Se houver edificações no estabelecimento, como residência, escritório, entre outros, (Item 3.10 da ABNT NBR 15514/2007) a edificação deve obedecer distante mínima da área de armazenamento, de acordo com a classe, conforme o quadro apresentado no anexo, tabela 3 (Item 4.22 da ABNT NBR 15514/2007).
- Não possuir, no piso da área de armazenamento e até a uma distância de 1,5m desta, abertura para a captação de águas pluviais, para esgotos ou outra finalidade, canaletas, ralos, rebaixos ou similares (item 4.2d da ABNT NBR 15514/2007)
- Verificar e manter as demais distâncias mínimas de segurança apresentados na Tabela 3, do anexo I.

2.16. Em relação ao empilhamento dos botijões de GLP: (Item 4.19 da ABNT NBR 15514/2007)

- Empilhamento máximo de 4 botijões, para P-13 cheios;
- Empilhamento máximo de 5 botijões, para P-13 vazios;

2.17. A revenda de gás deve manter/ possuir material para teste de vazamento de gás (Item 4.27 da ABNT NBR 15514/2007)

2.18. Em relação aos EXTINTORES:

-Atender as quantidades mínimas e capacidade do extintor, conforme informado na tabela 4, anexo I (Item 9.1 da ABNT NBR 15514/2007)

2.19. Em relação às PLACAS DE SINALIZAÇÃO:

- Placa de preços: deve estar preenchida conforme a Portaria 297/03 (artigo 16, IV, da ANP)
- Para a Área de Armazenagem devem estar expostas as seguintes placas: (Item 4.26 da ABNT NBR 15514/2007) PERIGO INFLAMÁVEL, PROIBIDO USO DE FOGO E QUAISQUER INSTRUMENTOS QUE PRODUZAM FAÍSCA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO.

- A quantidade de cada placa deve atender ao estabelecido no item 4.26 da ABNT NBR 15514/2007. As placas devem estar localizadas a 1,80m de altura do piso (Item 4.26 da ABNT NBR 15514/2007).
- 2.20. Para empreendimentos localizados em propriedade rural, o licenciamento ambiental estará condicionado à inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.
- 2.21. No caso do licenciamento ambiental de estabelecimentos de Revenda de gás localizadas no interior de unidades de conservação (UC) ou sua zona de amortecimento, somente são formalizados com a anuência do órgão gestor, e seus conselhos consultivos e deliberativos, observada a Resolução CONAMA nº 428/2010 e alterações legais.
- 2.22. Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) de áreas indígenas ou de interesse da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), deve-se apresentar informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela secretaria municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.
- 2.23. Caso previsto na legislação municipal (conforme artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto das Cidades) o empreendedor deve apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
- 2.24. O empreendedor deverá apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada ano de atividade licenciada, conforme Anexo II deste TR, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor. A apresentação do RIAA deve ser acompanhada da declaração de veracidade das informações (constante no próprio relatório), anotação de responsabilidade técnica, bem como, do pagamento da taxa. A apresentação regular do RIAA e o cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas pelo órgão ambiental serão obrigatórias para a renovação das licenças emitidas. A não apresentação do RIAA e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade, ocasionará a suspensão ou cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo às demais penalidades previstas em lei.
- 2.25. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. (Instrução Normativa MMA nº 06, Instrução Normativa MMA nº 10)
- 2.26. Todos os empreendimentos licenciados deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em atendimento aos artigos 13 e 24 da Lei Federal nº 12.305, devendo ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;
- a) Os empreendimentos de micro e pequeno porte que não gerem resíduos classificados como perigosos deverão apresentar minimamente os registros quantitativos e qualitativos dos resíduos gerados, bem como a forma de destinação temporária e final dos resíduos;

- b) Os empreendimentos de médio e grande porte deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo, no mínimo:
- ✓ Descrição das atividades e/ou etapas do processo produtivo geradoras de resíduo;
  - ✓ Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
  - ✓ Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos: explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
  - ✓ Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
  - ✓ Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
  - ✓ Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
  - ✓ Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, à reutilização e reciclagem;
  - ✓ Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
  - ✓ Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
  - ✓ Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos ambientais.
- c) Para a elaboração, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do PGRS, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, dever ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;
- d) A contratação de serviços para gerenciar ou destinar os resíduos não isenta o empreendedor da elaboração do PGRS e da responsabilidade por danos eventualmente provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

### **3. LISTA DE DOCUMENTOS**

#### **3.1 Documentos gerais:**

- Requerimento - Modelo SEMMA (caso a secretaria já disponha de algum modelo);
- Guia de recolhimento paga;
- DIA – Declaração de Informações Ambientais (assinatura reconhecida em cartório);
- Recorte da publicação do Requerimento em jornal local, regional ou estadual;
- Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal do empreendimento (RG, CPF e/ou CNH);

- Cópias autenticadas do CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento;
- Documento que comprove o Capital Social (contrato social ou documento de formação da empresa), em caso de empreendedor pessoa física;
- Cópia autenticada de documento de titulação da terra ou contrato de locação do imóvel;
- Alvará de localização e funcionamento ou Certidão Negativa de Débito emitida pela prefeitura local;
- Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela prefeitura local;
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou da Declaração de Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/ 2002 e Lei Estadual nº 6381 / 2001;
- Cadastro Ambiental Rural – CAR, caso esteja em área rural;
- Autorização de Supressão Vegetal, quando couber;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do estudo ambiental e pela execução/supervisão da atividade (assinada pelo contratante e responsável técnico), acompanhado de cópia da carteira profissional do mesmo.
- Certificado de autorização para revenda de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**3.2 Para solicitação de Licença Prévia e Instalação (LPI):**

- Relatório de Controle Ambiental (RCA), apresentado no Anexo II deste Termo de Referência com seus demais anexos listados.

**3.3 Para solicitação de Licença de Operação (LO):**

- Relatório de Controle Ambiental (RCA), apresentado no Anexo II deste Termo de Referência com seus demais anexos listados.
- Relatório de cumprimento das condicionantes da fase anterior do licenciamento. Informar a situação das condicionantes, caso a condicionante não seja documental e nenhuma comprovação de execução tenha sido protocolada, apresentar, relatório fotográfico legendado e atualizado.

**3.4 Para solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC):**

- Relatório de Controle Ambiental (RCA), apresentado no Anexo II deste Termo de Referência com seus demais anexos listados.

**3.5. Para solicitação Renovação de Licença de Operação (RLO):**

- Cópia da Licença Ambiental anterior;
- Relatório de atendimento às condicionantes da LO com registros fotográficos (legendados e atualizados);
- Cópia do protocolo de entrega dos últimos 4 RIAA (Relatório de Informação Ambiental Anual-anexo III deste Termo de Referência).

#### 4 Normas Legais Pertinentes:

##### 4.1 Federal:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA nº 10, de 27 de maio de 2013-** Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA nº 6, de 15 de março de 2013-** Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, nos termos desta Instrução Normativa

**Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO ANP Nº 5, DE 26.2.2008** - DOU 27.2.2008 revoga a **Portaria DNC nº 27, de 16 de setembro de 1996**- Estabelece as condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP.

**RESOLUÇÃO ANP Nº 15, DE 18.05.2005**- Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e a sua regulamentação.

**Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003**- Estabelece os requisitos necessários para a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e a sua regulamentação.

**Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho 2002** - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001**- Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. (Art. 36- Do estudo de impacto de vizinhança)

**Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999** – dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

**Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997** – dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo – “Lei do Petróleo”.

**Lei nº 9.048, de 18 de maio de 1995** – torna obrigatória a existência de instrumentos de medição de peso nos postos de revenda de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico.

**Lei nº 8.176, de 08 de fevereiro de 1991** – define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis.

**Portaria CNP nº 395/82**, de 29 de outubro de 1982 – cria o Mapa de Controle de Movimento Mensal de Recipientes de GLP, cheios, e estabelece normas para o seu preenchimento.

**Norma Regulamentadora MTPS n.º 20**- Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

##### 4.2 Estadual:

**Instrução Normativa SEMAS nº 02 de 25 de abril de 2012** - Dispõe sobre procedimentos para protocolo de processos de licenciamento ambiental que dependem de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

**Instrução Normativa da SEMA nº 003, de 26 de março de 2014-** Dispõe sobre os procedimentos administrativos específicos para o protocolo de processos de solicitação de Outorga Preventiva, Outorga de Direito, Renovação e Dispensa de Outorga, no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.

**Resolução COEMA nº 120 de 28 de outubro de 2015 -** Dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local, de competência dos Municípios, e dá outras providências.

#### 4.3 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

**NBR nº 10.004**—Classificação de resíduos sólidos.

**NBR nº 12.235** - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

**NBR nº 14.605** - Sistema de drenagem oleosa.

**NBR nº 11.174** - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes).

**NBR nº 14725**- Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

**NBR nº 8866** – Seleção Visual das Condições de Uso para Recipientes.

Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

**NBR nº 15514** - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização — Critérios de segurança.

## Anexo I:

## Tabelas de distâncias mínimas e quantidade de extintores da NBR nº 15514

**Tabela 3 – Distâncias mínimas de segurança**

Classe	Limite do imóvel inclusive com passeios públicos (com muros de no mínimo, 1,80m de altura) m	Limite do imóvel exceto com passeios públicos (sem muros ou com muros de menos de 1,80m de altura) m	Limite do imóvel com passeios públicos (sem muros ou com muros de menos de 1,80m de altura) m	Equipamentos e máquinas que produzam calor m	Bombas de combustíveis, descargas de motores à explosão não instalados em veículos, bocais e tubos de ventilação de tanques de combustíveis e outras fontes de ignição m	Locais de reunião de público m	Edificação
I	1,0	1,5	1,3	5,0	1,5	10,0	1,0
II	2,0	3,0	2,5	7,5	3,0	15,0	2,0
III	3,0	4,5	3,5	14,0	3,0	40,0	3,0
IV	3,5	5,0	4,0	14,0	3,0	45,0	3,0
V	4,0	6,0	5,0	14,0	3,0	50,0	3,0
VI	5,0	7,5	6,0	14,0	3,0	75,0	3,0
VII	7,0	10,0	8,0	14,0	3,0	90,0	3,0
Especial	10,0	15,0	15,0	15,0	3,0	90,0	3,0

(\*) Se estabelecimento tiver parede corta fogo esses valores reduzem pela metade.

**Tabela 4 – Extintores e capacidade**

Classe da área de armazenamento	Quantidade mínima	Capacidade extintora individual mínima
I	2	Extintor de 10-B
II	2	Extintor de 10-B
III	3	Extintor de 20-B
IV	3	Extintor de 20-B
V	4	Extintor de 20-B
VI	6	Extintor de 20-B
VII	6	Extintor de 20-B

**Anexo I:**

**Tabelas de distâncias mínimas e quantidade de extintores da NBR nº 15514**

**Tabela 3 – Distâncias mínimas de segurança**

Classe	Limite do imóvel inclusive com passeios públicos (com muros de no mínimo, 1,80m de altura) m	Limite do imóvel exceto com passeios públicos (sem muros ou com muros de menos de 1,80m de altura) m	Limite do imóvel com passeios públicos (sem muros ou com muros de menos de 1,80m de altura) m	Equipamentos e máquinas que produzam calor m	Bombas de combustíveis , descargas de motores à explosão não instalados em veículos, bocais e tubos de ventilação de tanques de combustíveis e outras fontes de ignição m	Locais de reunião de público m	Edificação
I	1,0	1,5	1,3	5,0	1,5	10,0	1,0
II	2,0	3,0	2,5	7,5	3,0	15,0	2,0
III	3,0	4,5	3,5	14,0	3,0	40,0	3,0
IV	3,5	5,0	4,0	14,0	3,0	45,0	3,0
V	4,0	6,0	5,0	14,0	3,0	50,0	3,0
VI	5,0	7,5	6,0	14,0	3,0	75,0	3,0
VII	7,0	10,0	8,0	14,0	3,0	90,0	3,0
Especial	10,0	15,0	15,0	15,0	3,0	90,0	3,0

(\*) Se estabelecimento tiver parede corta fogo esses valores reduzem pela metade.

**Tabela 4 – Extintores e capacidade**

Classe da área de armazenamento	Quantidade mínima	Capacidade extintora individual mínima
I	2	Extintor de 10-B
II	2	Extintor de 10-B
III	3	Extintor de 20-B
IV	3	Extintor de 20-B
V	4	Extintor de 20-B
VI	6	Extintor de 20-B
VII	6	Extintor de 20-B

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/SOLICITANTE: REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO (ou representante com delegação de competência)								
Nome								
CPF/CNPJ		Identidade		Órgão Expedidor		U F		
Endereço					Caixa Postal			
Município		Distrito ou Localidade		U F		CE P		
Telefone	( )		E-mail					
Condição do Empreendedor	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Parceiro <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outros							
Está organizado ou filiado a alguma entidade?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim - Indicar: <input type="checkbox"/> Sindicato: <input type="checkbox"/> Associação: <input type="checkbox"/> Outra (especificar):							

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO								
Nome / Razão social								
Nome fantasia					CNPJ			
Zona Rural?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha uma das opções ao lado			<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial		
Endereço					Caixa Postal			
Município		Distrito ou Localidade		UF		CEP		
Telefone	( )		E-mail					
Inscrição estadual		Inscrição municipal						
Website/e-mail:								
Referência adicional para localização:								
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - preencha os campos abaixo							
Endereço para correspondência:								
Telefone:	( )			CEP:				

# **Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento**



<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO</b>		
<b>Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:</b>		
( <input type="checkbox"/> Funcionário    ( <input type="checkbox"/> Consultor    ( <input type="checkbox"/> Colaborador    ( <input type="checkbox"/> O próprio		
<b>Nome:</b>		
Doc. Identidade:	Órgãoemissor / UF:	
<b>CPF:</b>		
Registro no Conselho de Classe:	ART/outro:	
<b>Endereço:</b>		
Distrito/Bairro:	Caixa Postal:	CEP:
Município:	UF:	
Telefonefixo:	Telefone celular:	

<b>4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO</b>							
Nome:							
CPF/CNPJ:		Identidade:		Órgão Expedidor:		UF:	
Endereço:					Caixa Postal		
Município:		Distrito ou Localidade:		UF:		CEP:	
Telefone:	( )		E-mail:				
Formação Profissional:							
ART/Outro:							

Coordenadas geográficas do empreendimento \* (Lat/Long) (necessário o preenchimento para a primeira solicitação de documento licenciatório, poderá ser dispensado a partir da liberação da primeira licença)

Lat. (°) - . . . . . Long. (°) - . . . .

*Lat: Latitude; Long: Longitude*  
Formato das coordenadas: Geográficas, em graus decimais, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (Datum) SIRGAS2000.

<b>5. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:</b>	
Tipo de documento a ser solicitado (marque com um “X”):	
Primeira solicitação deste tipo de documento ( ) Sim ( ) Não	
Caso negativo, nº do Processo da última licença:	
<input type="checkbox"/> Licença Prévia e de Instalação <input type="checkbox"/> Licença de Operação <input type="checkbox"/> Licença de Operação Corretiva <input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação	
Trata-se de licença para ampliação/modificação de empreendimento já licenciado?	( ) Não
	( ) Sim
Número de empregados previsto após ampliação/modificação:	
Área Útil antes da ampliação/modificação: [ ha]	
Área Útil prevista após ampliação/modificação: [ ha]	

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



## 6. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE:

6.1. Atividade (COEMA nº 120/2015)	Porte	Potencial Poluidor
Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP) – gás/botijões de 13 Kg	( )Micro porte: capacidade de armazenamento (tonelada) menor que 1; ( )Pequeno porte: capacidade de armazenamento (tonelada) entre 1 e 2. ( )Médio porte: capacidade de armazenamento (tonelada) entre 2 e 5. ( )Grande porte: capacidade de armazenamento (tonelada) acima de 5.	III- Grande

## 6.2. Outras atividades no EMPREENDIMENTO

Especificar Atividades	Parâmetro/Unidade	Produção/quantidade comercializada/ área útil	Início da Atividade

**OBS.:** Listar todas as atividades não descritas anteriormente, desenvolvidas no empreendimento, inserindo, se necessário, linhas na tabela acima.

Marque a classificação do postos de revenda de GLP (Item 4.3 da ABNT NBR 15514/2007)

Classe I (até 520 kg de GLP ou até 40 botijões de 13 kg)
Classe II (até 1.560 kg de GLP ou até 120 botijões de 13 kg)
Classe III (até 6.240 kg de GLP ou até 480 botijões de 13 kg)
Classe IV (até 12.480 kg de GLP ou até 960 botijões de 13 kg)
Classe V (até 24.960 kg de GLP ou até 1.920 botijões de 13 kg)
Classe VI (até 49.920 kg de GLP ou até 3.840 botijões de 13 kg)
Classe VII (até 99.840 kg de GLP ou até 7.680 botijões de 13 kg).

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Atividade iniciada? Não SIM

7.2. Data de início de funcionamento da atividade no local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

7.3. Certificado de autorização para revenda de GLP emitido pela ANP:

Área total do terreno do empreendimento (m <sup>2</sup> ):		
Área útil (m <sup>2</sup> ):		
Área para as edificações a serem ampliadas (m <sup>2</sup> ): (se for o caso)		

## 7.4. Atividade/empreendimento a ser instalado em:

Área nunca utilizada	Área utilizada anteriormente. Citar a atividade:
----------------------	--

## 7.5. Caracterize a localização do empreendimento pela Legislação Municipal:

Zona urbana	Zona rural
-------------	------------

## 7.6. Se o empreendimento se localiza em ZONA URBANA, assinale com um “X” no quadro correspondente:

Zona residencial	Zona de transição
Zona mista	Zona industrial
Outras:	

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

## 7.7. Caracterização do entorno do empreendimento: raio de 200m

Urbano	Agricultura
Comercial	Área de lazer
Aterro sanitário e/ou lixões	Recursos históricos, culturais ou arqueológicos
Institucional: escolas, hospitais, cemitérios, igrejas etc.	Industrial
Vegetação Nativa	Reflorestamento

Identificação de conflitos de uso no entorno do empreendimento:

Caso previsto na legislação municipal (art. 36 da Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto das Cidades) anexar ao RCA (item 17.1) o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

### Anexar ao RCA: (Somente para solicitação de LPI e LOC) (item 17.2)

Croqui (micro e pequeno porte) ou Planta (médio e grande porte) em escala 1:200 a 1:500, de localização georreferenciada(Datum) SIRGAS2000 com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:

- ✓ delimitação do empreendimento e a região que o cerca em um raio de 200m;
- ✓ demarcação da área edificada do empreendimento e das atividades existentes com indicação dos locais de aglomeração de pessoas e locais com armazenamento de combustíveis em um raio de 200m;
- ✓ situação do terreno em relação aos cursos d'água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e drenagem pluvial, caso houver;
- ✓ demarcação das vias públicas do entorno com a devida denominação oficial.
- ✓ Em um raio de 200m, delimitação de áreas a serem preservadas de desmatamento, delimitação das áreas de preservação permanente.

### Anexar ao RCA (item 17.3): Somente para solicitação de LPI

Relatório fotográfico, abrangendo vários ângulos do local onde será instalado o empreendimento e do seu entorno.

## 8. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

**Informe a localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação (UC), que se encontram definidas na Lei Federal n.º9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:**

Não há UC em um raio de 10 km da localização do empreendimento
Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação
Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação
Dentro da poligonal determinada pelo Plano de Manejo

Se houver UC, assinale o âmbito do Gestor da UC:

Municipal	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Estadual	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Federal	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):

**Anexar ao RCA (item 17.4): Somente para solicitação de LPI e LOC**  
anuência do órgão ambiental gestor competente.

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



## 9. INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Existe APP no terreno do empreendimento?	<input type="checkbox"/> Não.		
	<input type="checkbox"/> Sim	Quantificação da área de APP (ha)	
		Qual a situação da cobertura vegetal da APP?	<input type="checkbox"/> Preservada
			<input type="checkbox"/> Protegida
O empreendimento já fez intervenção em APP dentro ou fora do seu terreno?	<input type="checkbox"/> Não.  <input type="checkbox"/> Sim, - Especifique (tipo de intervenção, localização, tamanho da área etc.):		
O empreendimento fará intervenção em APP dentro ou fora do seu terreno?	<input type="checkbox"/> Não.	<input type="checkbox"/> Sim, - Especifique (tipo de intervenção, localização, tamanho da área etc.):	

## 10. INFORMAÇÕES SOBRE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:

10.1. Há previsão de supressão de vegetação dentro da área do empreendimento?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<b>Anexar ao RCA (item 17.5) anuênciia do órgão ambiental gestor competente. (Somente para solicitação de LPI e LOC)</b> Caso houver previsão de supressão de vegetação, deverá ser apresentado um memorial descritivo da vegetação existente com a devida ART e autorização do órgão ambiental competente, conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.		

**OBS.:** Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) de áreas indígenas ou de interesse da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), deve-se **anexar ao RCA (item 17.6)** a informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela secretaria municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.

## 11. MÃO DE OBRA EMPREGADA: caso a revenda de gás ainda não esteja implantada, preencher por estimativa.

Nº total de Funcionários:
<b>Tipo de vínculo dos funcionários</b>
<input type="checkbox"/> Familiar. Quantos:
<input type="checkbox"/> Contratados. Quantos:
<input type="checkbox"/> Outras - Especificar:
Horário/jornada de Trabalho: De: _____ às: _____
Dias da semana que depósito de revenda funciona: _____

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



12. Relação dos produtos a serem armazenados				
Tipo de produto a ser estocado	Marca do distribuidor	Tipo de embalagem	Forma de estocagem	Quantidade máxima estocada

13. Transporte dos produtos
Número de veículos licenciados para o transporte:
Placas dos veículos licenciados:
<b>Anexar ao RCA(item 17.18): Somente para solicitação de LO e LOC</b>
Comprovante de licença de transporte.

14. SISTEMAS DE CONTROLE	A INSTALAR	INSTALADO	NÃO SERÁ IMPLANTADO
Balança decimal			
Quadro de Aviso			
Painel de Preços			
Área de armazenagem: possui ventilação natural (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)			
Área de armazenagem: plana e nivelada (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)			
Área de armazenagem delimitada por meio: ( ) de demarcações no piso ( ) área cercada com grade ( ) parede corta fogo (Item 4.10 da ABNT NBR 15514/2007)			
área de armazenamento com cobertura			
Material para teste de vazamento de gás (Item 4.27 da ABNT NBR 15514/2007)			
Número de Extintores (verificar quantidade conforme NBR nº 15514)			
Placas de sinalização			
Distâncias mínimas de segurança (verificar item 2.15.3 do TR)			
<b>Anexar ao RCA (item 17.7): Somente para solicitação de LO e LOC</b>			
Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros			
EPI Especificar a quantidade e a tipologia (luva, bota, óculos, etc)			

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



<b>Anexar ao RCA(item 17.8): Somente para solicitação de LO e LOC</b> Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários da área operacional.
<b>Anexar ao RCA: Somente para solicitação de LPI</b> Cronograma de execução das obras. <b>(item 17.9)</b> Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC. <b>(item 17.10)</b>
<b>Anexar ao RCA: Somente para solicitação de LPI e LOC</b> Projeto arquitetônico do empreendimento e layout das instalações indicando as distâncias de segurança, a área de armazenamento, o piso, as sinalizações, os extintores, entre outros sistemas de controle, acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes. <b>(item 17.11)</b>
<b>Anexar ao RCA: Somente para solicitação de LOe LOC</b> Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado (com o respectivo Plano de Ação de Emergência (PAE) <b>(item 17.17)</b> )

**13. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ÁREAS DESCRIPTAS ABAIXO, considerando que se o empreendimento ainda não estiver implantado, inserir fotos somente da frente e entorno da local a ser instalada a revenda de GLP. Relatório deve estar legendado e atualizado. Marque abaixo as áreas as quais as fotos serão tiradas.**  
**Anexar ao RCA (item 17.12)**

Frente da área		Entorno da área	
Balança decimal		Área de armazenagem: ventilação natural (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)	
Quadro de Aviso		Área de armazenagem: plana e nivelada (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)	
Painel de Preços		Área de armazenagem delimitada por meio: ( ) de demarcações no piso ( ) área cercada com grade ( ) parede corta fogo (Item 4.10 da ABNT NBR 15514/2007)	
material para teste de vazamento de gás (Item 4.27 da ABNT NBR 15514/2007)		Distâncias mínimas de segurança(verificar item 2.15.3 do TR)	
Extintores		Áreas de armazenamento de resíduos	
Placas de sinalização		EPI	
Outras Áreas do depósito		Área das instalações elétricas	

<b>14. ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b> (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)		
<b>14.1. Finalidade</b>	<b>Quantidade consumida (m³/dia)</b>	<b>Fonte de abastecimento</b>
( ) Sanitários		
( ) Lavagem de veículos		
( ) Lavagem de pisos e equipamentos		
( ) Refeitório		
( ) Outras. Especificar quais:		
<b>14.2. CONSUMO DE ÁGUA TOTAL</b>		
( ) Consumo total diário em m³: _____		
<b>14.3. TIPO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>		
( ) Corpo Hídrico		
( ) Poço Artesiano		
( ) Rede Pública		
( ) Outro (especificar) _____		

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



## 14.4.FORMA DE ARMAZENAMENTO

() Caixa d'água. Capacidade de Armazenamento \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>

() Cisterna. Capacidade de Armazenamento \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>

### Anexar ao RCA: (item 17.13)

Protocolo de solicitação de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Em caso de utilização de água da rede pública, apresentar documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição de água à rede oficial.

## 15. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Indique o local do lançamento dos efluentes líquidos sanitários. Os efluentes sanitários do empreendimento deverão ser tratados conforme orientação do órgão ambiental licenciador.

### 15.1. Corpo receptor

Rede pública canalizada

Valão a céu aberto

Solo. Especificar:

Rio, igarapé, lago e etc.

Se ocorrer lançamento em recurso hídrico superficial, informe o nome do rio/igarapé:

Outro, especificar qual:

### Anexar ao RCA: Somente para solicitação de LPI e LOC (item 17.14)

Em caso de utilização da rede pública de tratamento de esgoto, apresentar documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição à rede oficial.

## ENERGIA UTILIZADA (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)

### FONTE ESPECIFICAÇÕES

() Grupo Gerador

() Termoelétrica

() Concessionaria de Energia Elétrica

Outros (especificar):

### CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH)

Consumo médio mensal:

## 16. RESÍDUOS

Caso a atividade não esteja em operação, preencher por estimativa.

Empreendimento já em operação?

() Sim    () Não

TIPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE MENSAL [KG]	FORMA DE ARMAZENAMENTO (BOMBONAS, TONÉIS, CAÇAMBAS)	TRATAMENTO (COLETA REGULAR DO MUNICÍPIO, COLETA PARTICULAR CONTRATADA)	DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM, OUTROS)	Para solicitação de LO e LOC. Anexar ao RCA: (item 17.15) registros (manifesto de resíduos e/ou outros comprovantes) de transporte e destinação dos resíduos

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



**Anexar ao RCA (item 17.16): Somente para solicitação de LO e LOC**

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

<b>17. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO</b> Marcar os anexos que acompanham o relatório:		
<b>17.1</b>	( )	Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
<b>17.2</b>	( )	<p>Croqui (micro e pequeno porte) ou Planta (médio e grande porte) em escala 1:200 a 1:500, de localização georreferenciada(<i>Datum</i>) SIRGAS2000 com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ delimitação do empreendimento e a região que o cerca em um raio de 200m;</li> <li>✓ demarcação da área edificada do empreendimento e das atividades existentes com indicação dos locais de aglomeração de pessoas e locais com armazenamento de combustíveis em um raio de 200m;</li> <li>✓ situação do terreno em relação aos cursos d’água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e drenagem pluvial, caso houver;</li> <li>✓ demarcação das vias públicas do entorno com a devida denominação oficial.</li> <li>✓ Em um raio de 200m, delimitação de áreas a serem preservadas de desmatamento, delimitação das áreas de preservação permanente.</li> </ul>
<b>17.3</b>	( )	Relatório fotográfico, abrangendo vários ângulos do local onde será instalado o empreendimento e do seu entorno.
<b>17.4</b>	( )	Anuência do órgão gestor da UC e suas recomendações.
<b>17.5</b>	( )	Memorial descritivo da vegetação existente com a devida ART ou Conselho de Classe do profissional responsável e autorização do órgão ambiental competente para supressão de vegetação.
<b>17.6</b>	( )	Informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela secretaria municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.
<b>17.7</b>	( )	Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros.
<b>17.8</b>	( )	Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários da área operacional.
<b>17.9</b>	( )	Cronograma de execução das obras.
<b>17.10</b>	( )	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC.
<b>17.11</b>	( )	Projeto arquitetônico do empreendimento e layout das instalações indicando as distâncias de segurança, a área de armazenamento, o piso, as sinalizações, os extintores, entre outros sistemas de controle, acompanhados do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes.
<b>17.12</b>	( )	Registros fotográficos das áreas do depósito de GLP (item 13).
<b>17.13</b>	( )	Protocolo de solicitação de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Ou documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição de água à rede oficial.
<b>17.14</b>	( )	Documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição à rede de esgoto oficial.
<b>17.15</b>	( )	Cópia autenticada do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento/destinação dos resíduos.
<b>17.16</b>	( )	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
<b>17.17</b>	( )	Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado (com o respectivo Plano de Ação de Emergência (PAE)).
<b>17.18</b>	( )	Comprovante de licença de transporte.
<b>17.19</b>	( )	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).
<b>17.20</b>	( )	Cópias das ART's.
<b>17.21</b>	( )	Outro. Especificar.

**Nome do responsável técnico pelas informações:**

**CREA/CAU/CRQ:**

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. (Local/ data/ assinatura)**

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



## Anexo III

### RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL - RIAA Atividade de Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/SOLICITANTE: REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO (ou representante com delegação de competência)									
Nome									
CPF/CNPJ		Identidade		Órgão Expedidor		UF			
Endereço					Caixa Postal				
Município		Distrito ou Localidade		UF		CEP			
Telefone	( )			E-mail					
Condição do Empreendedor	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Parceiro <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outros								
Está organizado ou filiado a alguma entidade?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim - Indicar: <input type="checkbox"/> Sindicato: <input type="checkbox"/> Associação: <input type="checkbox"/> Outra (especificar):								

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO									
Nome / Razão social									
Nome fantasia					CNPJ				
Zona Rural?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha uma das opções ao lado			<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial			
Endereço					Caixa Postal				
Município		Distrito ou Localidade		UF		CEP			
Telefone	( )			E-mail					
Inscrição estadual		Inscrição municipal							
Website/e-mail:									
Referência adicional para localização:									
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - preencha os campos abaixo								
Endereço para correspondência:									
Telefone:	( )			CEP:					

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL DO EMPREENDIMENTO

**Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:**

( ) Funcionário ( ) Consultor ( ) Colaborador ( ) O próprio

<b>Nome:</b>			
Doc. Identidade:	Órgão emissor / UF:		
CPF:			
Registro no Conselho de Classe:	ART/outro:		
Endereço:			
Distrito/Bairro:	Caixa Postal:	CEP:	
Município:	UF:		
Telefone fixo:	Telefone celular:		

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO

<b>Nome:</b>							
CPF/CNPJ:		Identidade:		Órgão Expedidor:		UF:	
Endereço:				Caixa Postal			
Município:		Distrito ou Localidade:		UF:		CEP:	
Telefone:	( )		E-mail:				
Formação Profissional:							
ART/Outro:							

**Período referente ao RIAA:**

**Data de Início:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Data final:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## 5. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE:

Atividade (COEMA nº 120/2015)	Porte	Potencial Poluidor
Comércio varejista de gás liqüeffeito de petróleo (GLP) – gás/botijões de 13 Kg	<input type="checkbox"/> Micro porte: capacidade de armazenamento (tonelada) menor que 1; <input type="checkbox"/> Pequeno porte: capacidade de armazenamento (tonelada) entre 1 e 2. <input type="checkbox"/> Médio porte: capacidade de armazenamento (tonelada) entre 2 e 5. <input type="checkbox"/> Grande porte: capacidade de armazenamento (tonelada) acima de 5.	III- Grande

## Outras atividades no EMPREENDIMENTO

Especificar Atividades	Parâmetro/Unidade	Produção/quantidade comercializada/ área útil	Início da Atividade

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



**OBS.:** Listar todas as atividades não descritas anteriormente, desenvolvidas no empreendimento, inserindo, se necessário, linhas na tabela acima.

Marque a classificação dos postos de revenda de GLP (Item 4.3 da ABNT NBR 15514/2007)

- Classe I (até 520 kg de GLP ou até 40 botijões de 13 kg)
- Classe II (até 1.560 kg de GLP ou até 120 botijões de 13 kg)
- Classe III (até 6.240 kg de GLP ou até 480 botijões de 13 kg)
- Classe IV (até 12.480 kg de GLP ou até 960 botijões de 13 kg)
- Classe V (até 24.960 kg de GLP ou até 1.920 botijões de 13 kg)
- Classe VI (até 49.920 kg de GLP ou até 3.840 botijões de 13 kg)
- Classe VII (até 99.840 kg de GLP ou até 7.680 botijões de 13 kg).

## 6. INFORMAÇÕES GERAIS

Data de início de funcionamento da atividade no local: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Certificado de autorização para revenda de GLP emitido pela ANP:

**Relação dos produtos armazenados durante o ano: anexar cópias do Mapa de Controle de Movimentação Mensal (MCMM) do ano referente. (ítem 14.1)**

Período (mês)	Marca do distribuidor	Tipo de embalagem	Forma de estocagem	Quantidade máxima estocada

### Transporte dos produtos (durante o período referente ao RIAA)

Número de veículos licenciados para o transporte:

Placas dos veículos licenciados:

Anexar comprovante de licença de transporte (ítem 14.2)

### Caracterize a localização do empreendimento pela Legislação Municipal:

Zona urbana	Zona rural
-------------	------------

### Se o empreendimento se localiza em ZONA URBANA, assinale com um “X” no quadro correspondente:

Zona residencial	X Zona de transição
Zona mista	X Zona industrial
Outras:	

### Caracterização do entorno do empreendimento: raio de 200m

Urbano	Agricultura
Comercial	Área de lazer
Aterro sanitário e/ou lixões	Recursos históricos, culturais ou arqueológicos
Institucional: escolas, hospitais, cemitérios, igrejas etc.	Industrial
Vegetação Nativa	Reflorestamento
Identificação de conflitos de uso no entorno do empreendimento:	

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

## 7. Condicionantes:

O empreendimento possui condicionantes a serem atendidas? ( )Sim ( )Não

Caso positivo, as condicionantes foram atendidas? ( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Anexar ao RIAA: **(item 14.3)** comprovação de atendimento das condicionantes estabelecidas na licença (cópia de protocolo) com registros fotográficos, quando cabível.

## 8. Mão de obra empregada na oficina:

### Nº total de Funcionários (declarado no último relatório):

#### Tipo de vínculo dos funcionários

( ) Familiar. Quantos:

( ) Contratados. Quantos:

( ) Outras - Especificar:

### Nº total de Funcionários (referente ao período do RIAA):

( ) Familiar. Quantos:

( ) Contratados. Quantos:

( ) Outras - Especificar:

Horário/jornada de Trabalho: De: \_\_\_\_\_ às: \_\_\_\_\_

Dias da semana que a oficina mecânica funciona: \_\_\_\_\_

## 9. Registros fotográficos. Deve estar legendado e atualizado. Marque abaixo as áreas as quais as fotos serão tiradas. Anexar ao RIAA (item 14.4)

Frente da área	Entorno da área	
Balança decimal	Área de armazenagem: possui ventilação natural (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)	
Quadro de Aviso	Área de armazenagem: plana e nivelada (Item 4.5 da ABNT NBR 15514/2007)	
Painel de Preços	Área de armazenagem delimitada por meio: ( ) de demarcações no piso ( ) área cercada com grade ( ) parede corta fogo (Item 4.10 da ABNT NBR 15514/2007)	
Material para teste de vazamento de gás (Item 4.27 da ABNT NBR 15514/2007)	Distâncias mínimas de segurança (verificar item 2.15.3 do TR)	
Extintores	Áreas de armazenamento de resíduos	
Placas de sinalização	EPI	
Outras Áreas do depósito	Área das instalações elétricas	

### Anexar ao RIAA

- Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros **(item 14.5)**  
(Quantidade de extintores em conformidade com a NBR 15514)
- Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários da área operacional. **(item 14.6)**
- Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado (com o respectivo Plano de Ação de Emergência (PAE) **(item 14.7)**)

# Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



<b>10. ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					
<b>CONSUMO DE ÁGUA TOTAL</b>					
() Consumo total médio em m <sup>3</sup> : _____					
<b>TIPO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>					
<input type="checkbox"/> Corpo Hídrico <input type="checkbox"/> Poço Artesiano <input type="checkbox"/> Rede Pública <input type="checkbox"/> Outro (especificar) _____					
<b>FORMA DE ARMAZENAMENTO</b>					
<input type="checkbox"/> Caixa d'água. Capacidade de Armazenamento _____ m <sup>3</sup> <input type="checkbox"/> Cisterna. Capacidade de Armazenamento _____ m <sup>3</sup>					

<b>11. RESÍDUOS</b>					
<b>Tipo de Resíduo</b>	<b>Quantidade mensal [kg]</b>	<b>Forma de armazenamento (bombonas, tonéis, caçambas)</b>	<b>Tratamento (coleta regular do município, coleta particular contratada)</b>	<b>Destinação final (aterro sanitário, reciclagem, outros)</b>	<b>Anexar ao RIAA: (item 14.8) registros (manifesto de resíduos e/ou outros comprovantes) de transporte e destinação dos resíduos</b>

**Anexar ao RIAA (item 14.9):**  
 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

<b>12. Acidentes Ambientais:</b>					
Ocorreu algum acidente durante esse ano?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim				
Caso positivo, o Plano de Gerenciamento de Risco foi utilizado?	<input type="checkbox"/> Não. Justificar <input type="checkbox"/> Sim				
Caso positivo, descreva o acidente.					

<b>13. Treinamentos, certificados ambientais e relacionamento com a sociedade (se aplicável)</b>					
Realiza treinamentos sobre informações ambientais e de segurança do trabalho para os funcionários e fornecedores (mini-cursos, palestras, seminário e outros)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Em caso positivo, Anexar ao RIAA (item 14.10) cópias de certificados.					
Possui Certificado Ambiental? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Em caso positivo, Anexar ao RIAA (item 14.11) cópias de certificados.					
Possui programas socioambientais? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Em caso positivo, Anexar ao RIAA (item 14.12) cópias de certificados.					

13. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO (RIAA) Marcar os anexos que acompanham o relatório:		
<b>14.1</b>	( )	Cópias do Mapa de Controle de Movimentação Mensal (MCMM) do ano referente.
<b>14.2</b>	( )	Comprovante de licença de transporte
<b>14.3</b>	( )	Comprovação de atendimento das condicionantes estabelecidas na licença (cópia de protocolo) com registros fotográficos, quando cabível.
<b>14.4</b>	( )	Registros fotográficos.
<b>14.5</b>	( )	Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros (Quantidade de extintores em conformidade com a NBR 15514)
<b>14.6</b>	( )	Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários.
<b>14.7</b>	( )	Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado (com o respectivo Plano de Ação de Emergência (PAE)
<b>14.8</b>	( )	Cópia autenticada do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento/destinação dos resíduos
<b>14.9</b>	( )	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
<b>14.10</b>	( )	Cópias de certificados de treinamento com funcionários
<b>14.11</b>	( )	Cópia do Certificado Ambiental
<b>14.12</b>	( )	Comprovante programas socioambiental
<b>17.13</b>	( )	Cópias das ART's
<b>17.14</b>	( )	Outro. Especificar

Nome do responsável técnico pelas informações:	CREA/CAU/CRQ:
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. (Local/ data/ assinatura)	